



GOVERNO DE SERGIPE

**P O R T A R I A N º 13**  
DE 5 DE Junho DE 1987

Constitui Subgrupo de Trabalho  
para implantação da reestrutu  
ração da SESB.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMI  
NISTRATIVA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E BEM-ESTAR SO  
CIAL, e o COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO  
DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ES  
TADUAL, no uso das atribuições legais previstas no parágrafo  
único, do art. 3º, do Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987,

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Fica constituído um Subgrupo de  
Trabalho, incumbido de propor a reestruturação da Secretaria  
de Estado da Saúde e Bem-Estar Social - SESB, bem como promo  
ver a implantação da nova estrutura, depois de devidamente  
aprovada.

Parágrafo Único - O Subgrupo a que se refere  
este artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Gru  
po de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de mar  
ço de 1987.

Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído  
nos termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob a co  
ordenação do primeiro, pelos, seguintes membros:



GOVERNO DE SERGIPE

- . JOÃO AUGUSTO GUIMARÃES FIGUEIREDO - SESB
- . ELZE LIMA TELES - SESB
- . LINDETE AMORIM SANTOS - SESB
- . MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LEITE - SESB
- . EDUARDO ROBERTO SOBRAL E FARIAS - SESB
- . IDALÍCIO SOARES SANTOS FILHO - SESB
- . ARÍCIO DA SILVA ANDRADE - INAMPS
- . JOSÉ MARIA MORAIS DE SOUZA - INAMPS
- . ROOSEWELT DIAS ROCHA - SESB
- . ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO - SEMA

Art. 3º - É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de reestruturação da SESB, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o subgrupo receber o ato formal da citada estruturação devidamente aprovado.

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de reestruturação da SESB com o assessoramento técnico do grupo de trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual, de que trata o Decreto nº 8.348 , de 16 de março de 1987.

Parágrafo Único - A proposta de reestruturação será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho referido no "caput" deste artigo, para análise, parecer e encaminhamento ã aprovação governamental.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DE SERGIPE

Aracaju, 5 de Junho de 1987;

**ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
EM EXERCÍCIO

**LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL